



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PODER LEGISLATIVO

Anchieta, 08 de junho de 2021.

De: Plenário

Para: Seção de Acompanhamento do Processo Legislativo

Referência:

Processo nº 128/2021

Proposição: Projeto de Lei nº 9/2021

Autoria: Fabrício Petri

Ementa: Institui Programa de Autonomia de Gestão Financeira das Unidades de Ensino da Rede Municipal e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Votação

Ação realizada: Aprovado

Descrição:

O Projeto de Lei 09/2021 foi aprovado por unanimidade do Plenário na sessão ordinária do dia 08 de junho de 2021.

Ja estando com os pareceres favoráveis das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, recebeu também o parecer verbal favorável da Comissão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

As Emendas apresentadas pelo vereador Renan Delfino também foram aprovadas por unanimidade do Plenário e foram as seguintes: EMENDA ADITIVA:

Fica adicionada à redação do Art. 8º § 6º do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

Art. 8º

§6º Caberá a Secretaria Municipal de Educação comunicar ao Ministério Público após a conclusão do processo administrativo e com a devida comprovação da culpabilidade do(s) responsável(eis),

EMENDA MODIFICATIVA

Fica modificada a redação do art. 4º, parágrafo único e o art. 8º, § 4º do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º

parágrafo único - Os valores financeiros advindos da esfera municipal, citado no inciso II, do art. 3º, a serem repassados no exercício vigente, serão informados oficialmente ao Presidente do respectivo Conselho de Escola e à Câmara Municipal de Anchieta, anualmente, pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, visando subsidiar a elaboração do correspondente Plano Anual de Aplicação dos Recursos Financeiros.

Art. 8º.....

§4º. Concluído o processo administrativo e comprovada a culpabilidade do(a) responsável(eis), este(s) será (ão) notificado(s), visando a devolução à respectiva conta do Conselho de Escola, dos recursos financeiros glosados, devidamente atualizados, nos prazos e condições estipulados por meio de regulamentação própria, conseqüentemente, deverá(ão) ser afastado(s) definitivamente do cargo ocupado, sendo impossibilitado de ocupa-lo novamente.

Segue o projeto para elaboração da Redação Final.

Próxima Fase: Para Providências

Fabíola S. Costa
Agente Administrativo

